SF/26426.24442-95 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o projeto de lei.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Vivian Naves, Deputada Estadual por Goiás;
- a Senhora Cristiane Britto, advogada, política brasileira e ex-ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Brasil (2022/2023);
- a Senhora Tânia Mara Coelho, Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- a Senhora Maria Celeste Osório Wender, Presidente da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO);
- o Senhor Hisham Mohamad Hamida, Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);
- representante Ministério da Saúde;
- representante Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE).

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) dispõe de diferentes modelos de atenção especializada à saúde da mulher, como espaços de acolhimento

no interior de unidades de pronto atendimento, hospitais da mulher e centros de referência voltados à assistência ambulatorial.

O Projeto de Lei nº 1.019, de 2026, de autoria do Senador Flávio Bolsonaro, que institui a Política Nacional de Unidades de Pronto Atendimento à Mulher – UPAM, destinadas à prestação de atendimento humanizado e especializado à saúde da mulher no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, pretende criar um modelo diferente de gestão dos serviços de urgência e emergência.

A realização de audiência pública é fundamental para ampliar o debate sobre o Projeto de Lei nº 1019, de 2026, permitindo a participação de especialistas, representantes do poder público, entidades da sociedade civil e profissionais da área da saúde. A discussão contribuirá para aperfeiçoar a proposta, avaliar sua viabilidade, seus impactos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os benefícios para a promoção da saúde integral da mulher, subsidiando a atuação legislativa com informações técnicas e pluralidade de perspectivas.

Sala da Comissão, 8 de julho de 2026.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)

SF/26426.24442-95 (LexEdit)